



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.037, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Fls. Nº 11
Proc. Nº 1676/2023

Projeto de Lei nº 43/2023 – do Legislativo, de autoria da Vereadora Tânia Ganeli

DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE APOIO AOS JOVENS COM CÂNCER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Barueri o Programa de Apoio aos jovens com câncer, que pretende oferecer suporte integral aos jovens com câncer em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A instituição do programa de apoio aos jovens com câncer em situação de vulnerabilidade social objetiva promover:

I – atendimento médico especializado;

II – atendimento psicológico, incluindo terapia individual e em grupo;

III – assistência social, incluindo auxílio para o tratamento, transporte, alimentação e moradia;

IV – oportunidade de educação e qualificação profissional, a fim de possibilitar a inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O presente programa destina-se aos jovens com câncer em situação de vulnerabilidade social, com idade entre 15 e 29 anos, que estejam em tratamento.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei naquilo que lhe couber.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

| | |
|----------|-----------|
| Fls. Nº | 12 |
| Proc. Nº | 1676/2023 |

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 31 de agosto de 2023.


Antônio Furtan Filho
Presidente

